



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA AS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A.

CONTRATO N.º 084/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.845.322/0001-90, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 3244, Ed Thomé de Souza, 16º Andar, Sala 1601, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.800-700, telefones: (71) 3418-2823 e 98244-5569, e-mail licitacoes@ageradora.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelos Srs. **Marcelo José Carvalho Teixeira**, portador da Carteira de Identidade n.º 02.491.069-49, SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 369.199.695-72 e **José Cândido Terceiro Júnior**, R.G 3965143, SSP – BA e CPF 443.478.205-34, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA AS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, albergado no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º **0138323-96.2020.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de geradores para as eleições 2020 no Município de Salvador, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.015,78 (trinta e sei mil e quinze reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

Assinaturas manuscritas e selo circular do Departamento Jurídico da Geradora Aluguel de Máquinas S.A.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/400KW 60 Hz (Stand-By) ou superior, conforme especificado no termo de referência anexo.	Unidade	1	15.344,79	15.344,79
2	Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/400KW 60 Hz (Stand-By) ou superior, conforme especificado no termo de referência anexo.	Unidade	1	16.594,79	16.594,79
3	Locação de Grupo Gerador de 80 KVA/64KW 60Hz (Stand -By) ou superior, conforme especificado no termo de referência anexo.	Unidade	1	4.076,00	4.076,00
VALOR TOTAL					36.015,58

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.12 “Locação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais Nacional”, pertinente ao Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2020NE002052 e 2020NE002053, em 26 de outubro de 2020.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência Anexo, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Contrato;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas no Termo de Referência;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive,





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o dia 19.12.2020.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

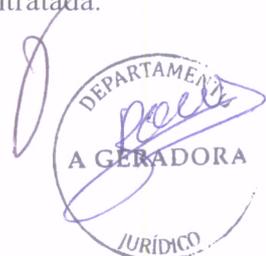
6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

10. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

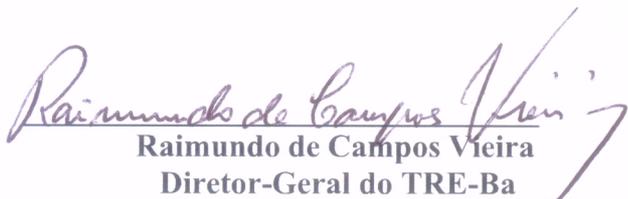
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 29 de OUTUBRO de 2020.

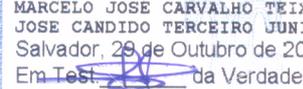

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-Ba


Marcelo José Carvalho Teixeira
CPF/MF sob n.º 369.199.695-72
CONTRATADA

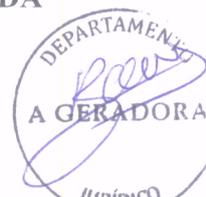

José Cândido Terceiro Júnior
CPF/MF sob n.º 443.478.205-34
CONTRATADA

  Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
Sistema Certificado: Brasil Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
MARCELO JOSE CARVALHO TEIXEIRA.....
JOSE CANDIDO TERCEIRO JUNIOR.....
Salvador, 29 de Outubro de 2020
Em Test.  da Verdade.

WESLEY CARVALHO DE JESUS -
ESCREVENTE-WCDJ
Selo: 1598.AG516921-5 e 1598.AG516922-3
- Valor: R\$ 10.40





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de locação de Geradores para as Eleições 2020 no município de Salvador, consoante condições e especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Para que a apuração das eleições transcorra sem contratempos, dentro da normalidade, é de extrema importância o fornecimento contínuo de energia elétrica. Embora tenhamos geradores que podem manter, em caso de falta de energia elétrica, os equipamentos de informática funcionando, eles não têm capacidade de atender a todas as instalações elétricas na Sede do Tribunal.

Diante dessa condição, é imprescindível a locação de geradores capazes de atender a uma demanda maior das instalações elétricas da Sede do Tribunal, do Edifício Anexo à Sede, do Centro de Apoio Técnico, mediante contratação de empresa para locação de 03 (três) grupos geradores, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção, desinstalação e retirada, conforme especificações a seguir.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	21679	Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/400KW 60 Hz (Stand-By) ou superior, em carenagem silenciada, IP 23 ou superior, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível montado no chassi, com capacidade de 08 (oito) horas de funcionamento em plena carga, entregue cheio. Gerador com distorção harmônica menor que 5%, isolamento classe "H", ou superior, trifásico com tensão de 220/127 V (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção ou superior técnico, Quadro de transferência automática independente, microprocessador com display digital e sistema de proteção de alta temperatura, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade e subvelocidade, monitoramento ativo de tensão, frequência corrente, potência, distorção harmônica, além de botão de emergência e partida remota. Distâncias estimadas dos lances de cabos:	01

Wing





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

		<p>- Entre o GRUPO GERADOR e o QTA EXTERNO – 25 m. - Entre o QTA EXTERNO e o QGBT – 12 m. Corrente Máxima por Fase estimada: 1000 A (a responsabilidade pelo dimensionamento é da CONTRATADA, para a qual é facultada visita ao local). Deverá ser instalado no Edifício Principal da Sede do TRE-BA, na 1ª Avenida do CAB, nº 150, Salvador, Bahia.</p>	
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	21679	<p>Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/400KW 60Hz (Stand-By) ou superior, em carenagem silenciada, IP 23 ou superior, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível montado no chassi, com capacidade de 8 (oito) horas de funcionamento em plena carga, entregue cheio. Gerador com distorção harmônica menor que 5%, isolamento classe "H" ou superior, trifásico com tensão de 220/127 V (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção ou superior técnico, Quadro de transferência automática independente, microprocessador com display digital e sistema de proteção de alta temperatura, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade e subvelocidade, monitoramento ativo de tensão, frequência, corrente, potência, distorção harmônica, além de botão de emergência e partida remota. Distâncias estimadas dos lances de cabos: -Entre o GRUPO GERADOR e o QTA EXTERNO – aproximadamente 50 m: -Entre o QTA EXTERNO e o QGBT – 12m. Corrente Máxima por Fase estimada: 1000 A (a responsabilidade pelo dimensionamento é da CONTRATADA, para a qual é facultada visita ao local). Deverá ser instalado no Edifício-Anexo à Sede do TRE-BA, na 1ª Avenida do CAB, nº 150, Salvador - Bahia.</p>	01
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
		<p>Locação de Grupo Gerador de 80 KVA/64KW 60Hz (Stand -By) ou superior, em carenagem silenciada, IP 23 ou superior, formado por um motor diesel, dotado</p>	01





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

03	21679	<p>de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível montado no chassi, com capacidade de 8 (oito) horas de funcionamento em plena carga, entregue cheio.</p> <p>Gerador com distorção harmônica menor que 5%, isolamento classe "H" ou superior, trifásico com tensão de 220/127 V (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção ou superior técnico, Quadro de transferência automática independente e sistema de proteção de alta temperatura, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade e subvelocidade, monitoramento ativo de tensão, frequência, corrente, potência, fator de potência, distorção harmônica, além de botão de emergência e partida remota.</p> <p>Distâncias estimadas dos lances de cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entre o GRUPO GERADOR e o QTA EXTERNO – aproximadamente 12 m;-Entre o QTA EXTERNO e o QGBT – 12m. <p>Corrente Máxima por Fase estimada: 100 A (a responsabilidade pelo dimensionamento é da CONTRATADA, para a qual é facultada visita ao local).</p> <p>Deverá ser instalado no CAT (Centro de Apoio Técnico) do TRE-BA, na Rodovia BR 324, Porto Seco Pirajá, Salvador-Bahia.</p>	
----	-------	---	--

4 - FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato e **antes** do início dos trabalhos, deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, até as 12h00min do dia 06/11/2020.

4.2. Todo o serviço de instalação, substituição e retirada deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

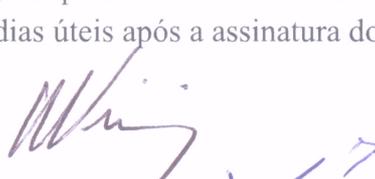
4.3. Os geradores deverão estar definitivamente instalados e disponíveis para utilização nas seguintes datas:

a) No Edifício Sede e Anexo deste Tribunal (itens 1 e 2): a partir das 07h00min do dia 08/11/2020.

b) No Centro de Apoio Técnico – CAT (item 3): a partir das 07h00min do dia 11/11/2020.

4.4. A desinstalação dos geradores deverá ocorrer nos dias 17/11/2020 (itens 1 e 2) e 18/11/2020 (item 3), se não houver 2º turno. Em caso de ocorrência de 2º turno, os geradores deverão continuar instalados, e a desinstalação deverá ocorrer nos dias 01/12/2020 (itens 1 e 2) e 02/12/2020 (item 3).

4.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, impresso ou manuscrito, os procedimentos referentes aos passos de instalação e remoção do gerador, do quadro de transferência e dos cabos de conexão antes da instalação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.








TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.6. Antes da entrega dos Geradores, a Contratada deverá programar, com 48h de antecedência, a realização de testes com banco de carga (resistivo ou resistivo/indutivo combinado), correspondente à *máxima potência do equipamento, nas instalações indicadas pela contratada, acompanhado pela Fiscalização Técnica do TRE-BA, para simulação da situação mais próxima ao do momento de apuração das Eleições*. Serão realizados testes de desempenho para a detecção de falhas e apontamento de divergências; medição de descarga e capacidade de cargas (baterias); avaliação de desempenho em variadas condições e verificação da conformidade das especificações. O Equipamento deve ter suporte a simulações de procedimentos de desligamento automático, aplicação automática de cargas com tempos definidos, ajustes personalizados nos níveis aceitáveis de variação para os diversos parâmetros medidos. O gerador deverá passar por teste de isolamento, inspeção visual de integridade e do painel de controle, calibração dos instrumentos, medição acústica, teste de performance e carga com medição de parâmetros; potência de saída, corrente em cada uma das fases, tensão entre fases e em cada uma das fases, fator de potência, frequência, rotação, pressão do óleo lubrificante, temperatura de água de arrefecimento, pressão do óleo combustível e temperatura ambiente.

4.7. A Contratada prestará, sem custo adicional, manutenção, preditiva, preventiva e corretiva durante o período de locação e será responsável pelos insumos utilizados.

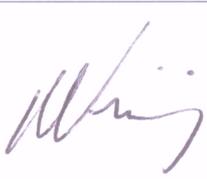
4.8. Deverá a Contratada manter ininterruptamente um preposto nos locais contemplados neste Termo, no dia 15/11/2020, a partir das 16h, até 08h00min do dia 16/11/2020. No caso de ocorrência de 2º turno, tais prepostos deverão estar disponíveis nesses locais no dia 29/11/2020 a partir das 16h, até 08h00min do dia 30/11/2020. Os custos com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade da Contratada. Os nomes dessas pessoas deverão ser enviados à Fiscalização até 48 horas antes do início dos serviços.

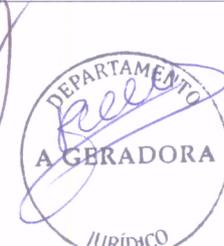
4.9. A Contratada deve estar apta a atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período da locação, as solicitações de serviços de manutenção corretiva, substituição e de suporte técnico que se tornem necessários aos serviços contratados, devendo para tanto, disponibilizar canais de atendimento, como números de telefones celulares, e-mails e outros.

4.10. Caso algum (uns) do(s) equipamento(s) apresente(m) problemas depois de instalado(s), estes deverão ser solucionados no prazo máximo de 08 (oito) horas, incluindo eventual troca de peças, contados a partir do momento da comunicação. Os serviços aqui previstos deverão ser executados nos locais de instalação dos equipamentos. Só em caso de necessidade imperiosa, o(s) equipamento(s) poderá (ão) ser retirado(s) para reparo em local escolhido pela Contratada. Na hipótese de retirada do(s) equipamento(s), a Contratada estará obrigada a disponibilizar equipamento similar, em substituição ao que apresentou defeito em até 6 (seis) horas.

4.11. A empresa deverá realizar as atividades seguindo o seguinte cronograma de atividades para os itens 1 e 2 descrito no subitem 3.1 - Especificações:

Item	Atividade	Data e horário
1	Entrega da ART no Protocolo do Tribunal.	Até às 12h de 06.11.2020
2	Entrega dos geradores, cabos e quadros de transferência na Sede e no Edifício Anexo.	Até às 13h de 06.11.2020







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3	Instalação dos geradores, cabos e quadros de transferência na Sede do Tribunal e no Edifício Anexo.	De 21h00 do dia 07/11/2020 às 03h00 de 08/11/2020.
4	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local (na Sede e no Edifício Anexo) e de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 15/11/2020 às 08h00 de 16/11/2020.
5	Desinstalação dos equipamentos na Sede e no Edifício Anexo (Somente se não houver 2º Turno).	De 21h00 do dia 17/11/2020 às 01h00 de 18/11/2020.
Item	Atividades apenas na ocorrência de 2º Turno	Data e horário
6	Teste com Carga dos geradores da Sede do Tribunal e do Edifício Anexo.	De 21h00 do dia 24/11/2020 às 01h00 de 25/11/2020.
7	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local (na Sede e no Edifício Anexo) e de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 29/11/2020 às 08h00 de 30/11/2020.
8	Desinstalação dos equipamentos na Sede e no Edifício Anexo.	De 21h00 do dia 01/12/2020 às 01h00 de 02/12/2020.

4.11.1 A empresa deverá realizar as atividades seguindo o seguinte cronograma de atividades para o item 3 descrito no subitem 3.1 - Especificações:

Item	Atividade	Data e horário
1	Entrega da ART no Protocolo do Tribunal.	Até às 12h de 06.11.2020
2	Entrega dos geradores, cabos e quadros de transferência no Centro de Apoio Técnico.	Até às 17h00 de 09.11.2020
3	Instalação dos geradores, cabos e quadros de transferência no Centro de Apoio Técnico.	10.11.2020 das 19h00 às 23h00.
4	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local (CAT) e de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 15/11/2020 às 08h00 de 16/11/2020.
5	Desinstalação dos equipamentos do Centro de Apoio Técnico (Somente se não houver 2º turno).	18.11.2020, das 19h00 às 22h00
Item	Atividades apenas na ocorrência de 2º Turno	Data e horário
6	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local (CAT) e de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 29/11/2020 às 08h00 de 30/11/2020.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7	Desinstalação dos equipamentos no Centro de Apoio Técnico.	02/12/2020, das 19h00 às 22h00.
---	--	---------------------------------

4.12. A Contratada deverá apresentar planilha discriminando o valor para cada turno de votação, observando o valor ofertado e os percentuais máximos estabelecidos para pagamento previstos no item 12 deste Termo de Referência.

4.13. Os Geradores da Sede e do Anexo (itens 1 e 2) têm a sua localização aproximada na Planta da Situação – ANEXO A.

4.14. O valor contratado inclui todas as despesas decorrentes da prestação do serviço (cabos elétricos, emendas, conectores, isolação, transporte, instalação, substituição, comissionamento, abastecimento, iluminação de emergência durante trabalhos noturnos de instalação/desinstalação, instrumentos de medição (fasímetro, multímetro, alicate amperímetro,...) EPIs, EPCs, etc.).

4.15 A Contratada têm o direito à vistoria prévia, porém, deverá arcar com o ônus de tal operação e assumir o risco de uma avaliação menos acurada. Caso decida não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida.

4.15.1. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital – SEMAC através dos telefones (71) 3373-7088 ou (71) 3373-7299 em horário de expediente do Órgão (de segunda a quinta-feira das 13h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min).

4.16. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à especificação, deverá ser consultada a Seção de Manutenção da Capital do TRE-BA, de segunda a quinta-feira das 13h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, através do telefone (71) 3373-7299/7088.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento de sua instalação e após a realização dos testes e aferições necessárias visando verificar a automação e a capacidade dos equipamentos, quando será emitido termo circunstanciado de recebimento provisório pela fiscalização.

5.1.1. Se os equipamentos não forem aprovados pela fiscalização no recebimento provisório, serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA.

b) Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou

Assinaturas manuscritas e selo circular do Departamento A GERADORA. O selo contém o texto "DEPARTAMENTO A GERADORA" e o número "1101300".



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

privado, para os quais tenha fornecido, com êxito, geradores para locação.

c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo Contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Contratada já executou serviço de instalação de geradores. Caso a Contratada (responsável técnico) somente tenha executado serviços de instalação de geradores em outro Estado, a CAT deve ser emitida pelo CREA do Estado onde o serviço tiver sido prestado.

d) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da Contratada.

e) A comprovação de vínculo profissional com a empresa Contratada poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da Contratada na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

f) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de oficina na Região Metropolitana de Salvador, a fim de garantir a realização dos serviços de manutenção no equipamento, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, bem como atender as características técnicas de acordo com as especificações e com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar qualquer defeito apresentado nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções, que pode incluir, ainda, dentre outros, a substituição dos equipamentos, combustíveis e acessórios que forem necessários durante a locação e o seu transporte. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos.

- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- j) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- k) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- l) responsabilizar-se por toda logística necessária.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. . A vigência do Contrato será da sua assinatura, até o dia 19.12.2020.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações relacionadas nos itens 2 a 8 dos cronogramas de execução de atividades (itens 4.11 e 4.11.1 do TR) – **0,5%**, por hora de atraso, sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, até o máximo de 02 (duas) horas;

Ultrapassado o prazo estabelecido no item 2 dos tópicos 4.11 e 4.11.1, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) Atrasar, até no máximo 02 (duas) horas, a solução do problema do equipamento que apresentou defeito após a instalação - **1%** (um por cento) sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, por hora de atraso;
- c) Atrasar, até no máximo 02 (duas) horas, a substituição do equipamento que não for aprovado pela fiscalização no recebimento provisório - **2%** (dois por cento) sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, por hora de atraso;
- d) Deixar de realizar a reparação do equipamento que apresentou problemas após a instalação – **20%** (vinte por cento), sobre o valor de locação do equipamento que deixou de ser reparado.
- e) Deixar de substituir o equipamento que não for aprovado pela fiscalização no recebimento provisório - **20%** (vinte por cento), sobre o valor de locação do equipamento que deixou de ser substituído;
- f) Deixar de cumprir as obrigações relacionadas nos itens 2 a 8 dos cronogramas de execução de atividades (itens 4.11 e 4.11.1 do TR) – **10%** (dez por cento), sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade não foi executada, até o máximo de 02 (duas) horas;
- g) Inexecução total - **30%** sobre o valor total contratado.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26,§ 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado por turno de votação, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Ocorrendo apenas o 1º turno de votação, será devido à Contratada o valor correspondente a, no máximo, 56,25% do valor total apresentado em sua proposta;

12.3. O pagamento relativo ao 2º turno de votação corresponderá ao valor de 43,75% do valor total apresentado em sua proposta e somente será efetuado se os serviços forem efetivamente prestados.

12.4. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.5. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.6. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

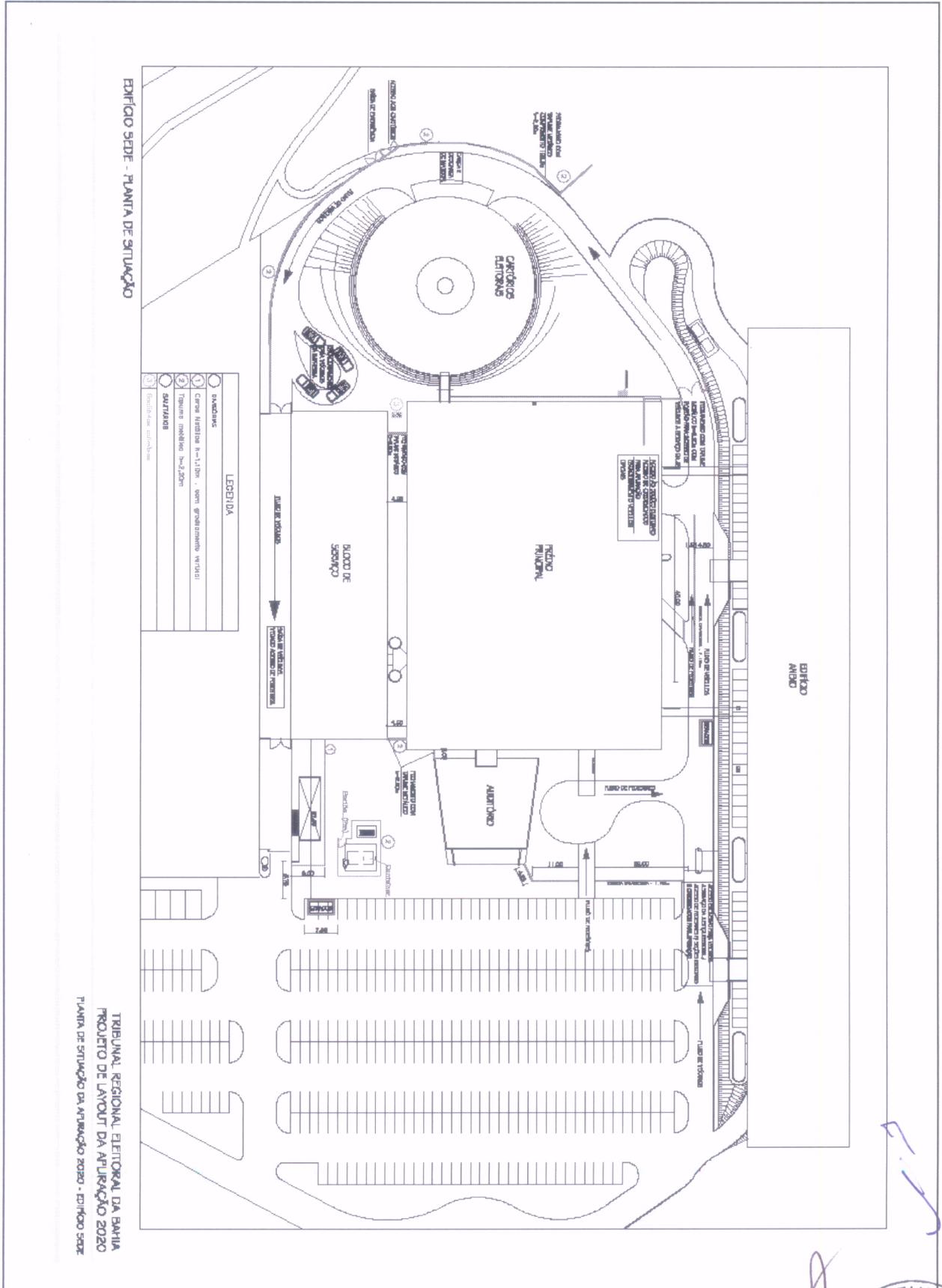
13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A



EDIFÍCIO SEDE - PLANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA	
1	INSTRUMENTO
2	TERRENO LÍQUIDO 100x110m - SEM GOVERNAMENTO URBANO
3	TERRENO LÍQUIDO 100x110m - SEM GOVERNAMENTO URBANO
4	SAZONAMENTO
5	REDE DE SANEAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
 PROJETO DE LAYOUT DA AFURAÇÃO 2020
 PLANTA DE SITUAÇÃO DA AFURAÇÃO 2020 - EDIFÍCIO SEDE

Handwritten signature

